



# ESTADO DO MARANHÃO

# DIÁRIO OFICIAL



**PODER EXECUTIVO**

**ANO CXII Nº 058 SÃO LUÍS, TERÇA-FEIRA, 27 DE MARÇO DE 2018 EDIÇÃO DE HOJE: 64 PÁGINAS**

## SUMÁRIO

Poder Executivo .....	01
Casa Civil .....	09
Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores .....	12
Secretaria de Estado da Fazenda .....	19
Secretaria de Estado da Saúde .....	36
Secretaria de Estado da Comunicação Social e Assuntos Políticos ....	36
Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano ....	37
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Energia .....	37
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação .....	55
Secretaria de Estado da Educação .....	56
Secretaria de Estado da Cultura e Turismo .....	58
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social .....	58
Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular ...	58
Secretaria de Estado da Segurança Pública .....	59

Esta edição publica em Suplemento :

Caderno ; I - O Balancete Mensal da Receita do Tesouro, referente ao mês de fevereiro de 2018.

Caderno : II - A Portaria nº 003, de 22 de janeiro de 2018, referente ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 6º Bimestre e o Relatório de Gestão Fiscal do 3º Quadrimestre de 2017.

## PODER EXECUTIVO

### LEI COMPLEMENTAR Nº 207, DE 26 DE MARÇO DE 2018.

Altera a redação de dispositivo da Lei Complementar nº 14, de 17 de dezembro de 1991 (Código de Divisão e Organização Judiciárias do Estado do Maranhão); acrescenta dispositivo à mesma Lei Complementar e dá outras providências.

### O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembleia Legislativa do Estado decretou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** O inciso X do art. 7º da Lei Complementar nº 14, de 17 de dezembro de 1991 (Código de Divisão e Organização Judiciárias do Estado do Maranhão), passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º (...)

(...)

X - Comarcas de Araióses, Brejo, Buriticupu, Coelho Neto, Colinas, Coroatá, Estreito, Grajaú, João Lisboa, Porto Franco, Presidente Dutra, Rosário, Santa Helena, Santa Luzia, Tuntum, Vargem Grande, Viana, Vitorino Freire e Zé Doca - 2 (dois) juízes cada uma.

(...)"

**Art. 2º** Fica transferido da Comarca de Estreito para a Comarca de Balsas o termo judiciário de São Pedro dos Crentes.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta do orçamento do Poder Judiciário.

**Art. 4º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei Complementar pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Secretário-Chefe da Casa Civil a faça publicar, imprimir e correr.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,  
EM SÃO LUÍS, 26 DE MARÇO DE 2018, 197º DA INDEPENDÊNCIA E 130º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO

Governador do Estado do Maranhão

MARCELO TAVARES SILVA

Secretário de Estado da Casa Civil

### LEI Nº 10.815, DE 26 DE MARÇO DE 2018.

Altera dispositivos da Lei nº 9.067, de 24/11/2009, que dispõe sobre a construção de estações de tratamento de esgotos sanitários em edifícios e condomínios, e dá outras providências.

### O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembleia Legislativa do Estado decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O art. 1º da Lei nº 9.067, de 24 de novembro de 2009, que dispõe sobre a construção de estações de tratamento de esgotos sanitários em edifícios e condomínios e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Os condomínios residenciais no âmbito do Estado do Maranhão deverão dispor de adequada solução de tratamento de esgotos, considerado para definição da alternativa a ser adotada o porte do empreendimento e a infraestrutura de saneamento existente no seu entorno.